



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.097, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

*Permite o estacionamento de veículos no lado direito da Rua João Bayerl.*

O povo do Município de Piúma por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica permitido o estacionamento de veículos no lado direito da Rua João Bayerl.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 18 de setembro de 2015,  
51º aniversário da emancipação político-administrativa.

**Samuel Zuqui**  
Prefeito